



PORTARIA N. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 03/01/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/01/23, ano XVII, edição nº 4.106, pág. 149-150.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. JOSIDELMA DE SOUSA RAMOS**, matrícula n. 2386, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA

21/12/2022 À 19/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATANTE** constata algum tipo de problemas no funcionamento, a **CONTRATADA** exporá um relatório sobre o referido erro a **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **CONTRATADA** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - Pela **MANUTENÇÃO** do WebSite completo o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas de R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), mediante a apresentação da Nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O valor global deste contrato será R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais) sendo pelo Manutenção da WebSite, Ovidoria, SIC e da Carta de Serviço ao Usuário.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dias úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente:

Agência Banco do Brasil: 3325-1, Conta Corrente: 52.533-2, nominal: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME; ou

Agência Sicredi: 0810, Conta Corrente: 08218-3, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA; ou

Por meio de PIX: CNPJ: 15.507.854/0001-36 GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLÁUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT
UNIDADE 001 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

PROJETO ATIVIDADE 2.002 – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.40. – SERV. TEC. DE INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO
COD REDUZIDO - 12

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de 02/01/2023 à 31/12/2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. JOSIDELMA DE SOUSA RAMOS**, matrícula n. 2386, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
21/12/2022 À 19/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório nº 00008154/2022;

1.2. Tomada de Preços nº 005/2022;

1.3. Valor Estimado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: **R\$ 221.687,23 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).**

1.4. Contrato nº CPL 103/2022

1.5. Valor do Contrato: **R\$ 221.656,63 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

1.6. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME** – CNPJ: 18.363.482/0001-00;

1.7. Prazo Contratual: 150 dias corridos.

1.8. Prazo de Execução: 120 dias corridos.

1.9. Data de início da execução: 12/01/2023;

1.10. Data de conclusão: 12/05/2023;

1.12. Fiscal/Gestor do Contrato: Glauce de Castro e Silva

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 a iniciar na data de 12 de Janeiro de 2023 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a empresa acima qualificada.

Canabrava do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TRIBUTOS
EDITAL N. 001/2023 - GeraFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GeraFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **dezembro de 2022**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de janeiro de 2023.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GeraFIT

Mat. 2080 Port. 031/2020